

MP-RJ recorre da decisão favorável a acusados de matar cinegrafista



O Ministério Público do Rio de Janeiro recorreu ao Supremo

Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça contra a [decisão](#) da 8ª Câmara do Tribunal de Justiça daquele estado que não reconheceu a existência de crime doloso contra a vida no episódio que resultou na morte do cinegrafista Santiago Andrade.

Andrade trabalhava na Rede Bandeirantes de televisão e foi atingido por um rojão durante uma manifestação contra o aumento da passagem de ônibus, no Rio de Janeiro, em fevereiro de 2014.

No recurso extraordinário, endereçado ao STF, o MP-RJ alega que a decisão viola o artigo 5º, inciso 38, alínea d, da Constituição Federal — uma vez que somente os jurados é quem poderiam decidir se o evento criminoso caracteriza ou não crime doloso contra a vida, e não um juiz togado.

No recurso especial ao STJ, o *parquet* argumenta que a Câmara não interpretou corretamente as normas legais de regência ao exigir, na aferição do homicídio praticado com dolo eventual (em que o agente não quer o resultado, mas assume o risco de produzi-lo), circunstância que somente poderia ser identificada se o homicídio tivesse sido praticado com dolo direto (em que o agente quer o resultado), qual seja, o “domínio do curso causal do fato”.

De acordo com o MP, a decisão exigiu que se aferisse na conduta dos réus, no plano subjetivo, o prévio conhecimento de que o rojão iria atingir a cabeça da vítima e que isso poderia resultar na morte dele, como efetivamente ocorreu.

O Ministério Público também argumenta no recurso ao STJ que a decisão retirou dos jurados a competência para julgar crimes dolosos contra a vida. *Com informações da assessoria de imprensa do MP-RJ.*

Date Created

06/05/2015